

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Relatório de Avaliação Anual 2023

abril 2024

Relatório de Avaliação Anual 2023

Introdução

No âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril de 2021, foi estabelecido um conjunto de medidas, de entre as quais, a definição de um regime geral da prevenção da corrupção.

Em 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”) e criou a entidade administrativa independente “Mecanismo Nacional Anticorrupção” (“MENAC”). O MENAC, que substituiu o anterior Conselho de Prevenção da Corrupção, tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

O RGPC veio consagrar a obrigatoriedade de adoção de um conjunto de medidas de prevenção por parte das entidades com 50 ou mais trabalhadores, designadamente a adoção e implementação de (i) um Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; (ii) um Código de Ética e de Conduta, (iii) um Programa de Formação, (iv) um Canal de Denúncia e a (v) a designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN).

Este regime determina ainda a implementação de sistemas de controlo interno que assegurem a efetividade dos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo, bem como a transparência e imparcialidade dos procedimentos e decisões

Em cumprimento da determinação constante do artigo 6º do RGPC, a Atlantic Ferries – Tráfego Local, Fluvial e Marítimo, S.A. (doravante abreviadamente designada “Atlantic Ferries” ou “Sociedade”) adotou em abril de 2023 um Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas, doravante designado por “PPR”.

O artigo 6º, n.º 4 do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), prevê o controlo da execução do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, através da elaboração de dois relatórios de avaliação de execução: um intercalar, a apresentar no mês de outubro, relativamente às situações de risco elevado ou máximo e outro, anual, a elaborar no mês de abril do ano seguinte, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação.

A elaboração e controlo da execução do PPR é da responsabilidade do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Em cumprimento da determinação constante do artigo 6º, n.º 4 b), do RGPC, o Responsável pelo Cumprimento Normativo vem pelo presente apresentar o Relatório Anual dedicado a analisar o grau de implementação das Ações de Mitigação do risco que integram o PPR.

A Política para a Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (“PPCIC”) da Atlantic Ferries poderá ser consultada no site da Sociedade

(<https://www.atlanticferries.pt/wp-content/uploads/2023/07/REGULAMENTOS>).

O PPR faz parte integrante da PPCIC, estando igualmente disponível no site da Sociedade.

ÍNDICE

- I. APLICAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PRR
 - A. MEDIDAS DE CONTROLO
 - B. IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE GESTÃO DE RISCO
 - C. DIVULGAÇÃO

I.

APLICAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PPR

No seguimento do determinado no plano de acompanhamento do PPR, o responsável pelo cumprimento Normativo da Sociedade elaborou o presente relatório de avaliação anual, que tem como principal objetivo apresentar uma quantificação do grau de implementação das medidas de controlo.

A. Medidas de controlo

A Atlantic Ferries tem implementado um programa de cumprimento normativo que inclui um conjunto de instrumentos e de mecanismos de gestão, que contribuem de forma determinante para a mitigação genérica dos riscos de corrupção e infrações conexas, sendo aplicáveis de forma transversal e abrangente a todos os processos de todas as áreas de negócio, que se destacam de seguida:

- Código de Conduta
- Regulamento de Comunicação de Infrações
- Política para a Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas
- Controlos funcionais dos processos
- Controlos gerais dos sistemas informáticos e de controlos aplicacionais
- Controlo de acessos restrito/limitado apenas a indivíduos autorizados
- Existência de segregação adequada de funções, principalmente entre os níveis de processamento e autorização/aprovação
- Sistema de conferência, aprovação e autorização
- Registo de atividades através de processos de *audit trail*
- Políticas, manuais, normas e procedimentos
- Formação ministrada aos principais *stakeholders* do processo de forma a garantir a respetiva compreensão dos procedimentos
- Supervisão e monitorização contínua dos processos para garantir o cumprimento dos procedimentos
- Vinculação dos *stakeholders*, por via de contrato, ao cumprimento das suas responsabilidades em matéria de corrupção e infrações conexas, e
- Identificação e avaliação da eficácia e eficiência da gestão e do controlo dos riscos identificados através das equipas de auditoria interna

B. Implementação das medidas de controlo

No PPR da Atlantic Ferries encontram-se identificados e descritos os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas e a descrição da resposta ao nível do risco identificado.

De forma a avaliar o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR e descritas no seu capítulo II, utilizou-se a metodologia consistente e sistemática aplicada no processo de gestão de risco¹. A referida metodologia, composta por diferentes fases, considera na sua última fase – relativa à monitorização e reporte de ações de gestão de risco (adiante designada por “Fase de Monitorização e Reporte”) – os controlos transversais e aplicáveis a todos os processos da Atlantic Ferries, de forma a mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas identificados na fase anterior (relativa ao desenho de implementação das ações de gestão de risco e adiante designadas por “Fase do Desenho e Implementação”).

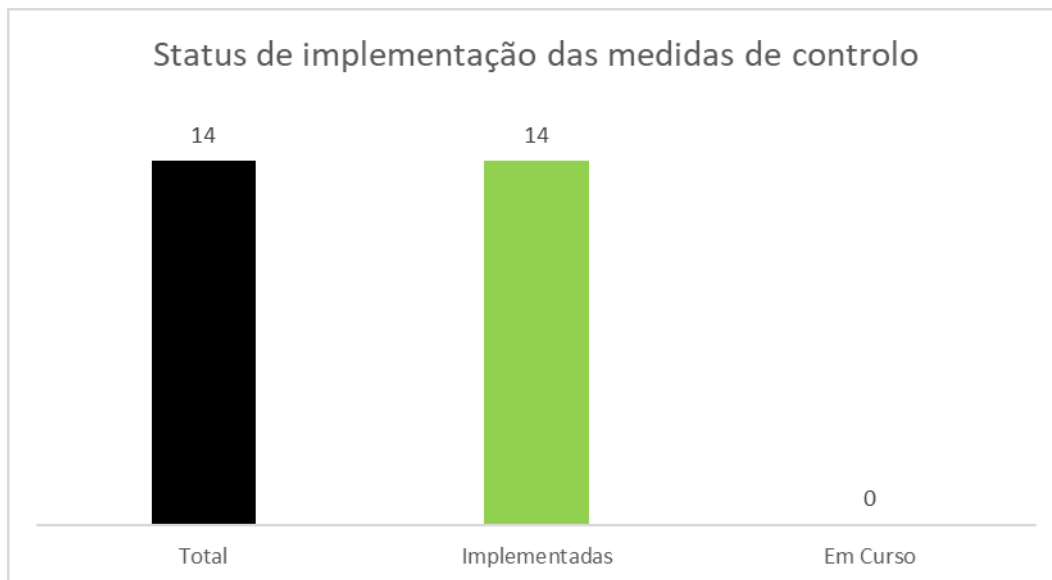
Os critérios utilizados para quantificar o progresso da totalidade dos controlos transversais supra identificados, foram os seguintes:

- i. Avaliação do seu desenho;
- ii. Aprovação;
- iii. Implementação;
- iv. Divulgação; e
- v. Operacionalização.

Em termos globais, o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no capítulo II do PPR, é o seguinte:

¹ Conforme definido na fase de “Monitorização e reporte das ações de gestão de risco” na secção “B. Processo de Gestão de Risco” do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Relatório de Avaliação Anual 2023



Da análise do PPR e da sua execução conclui-se que a implementação das medidas de mitigação, preventivas e corretivas, descritas no PPR foi bem sucedida, uma vez que se encontram implementadas de forma adequada e efetiva, resultando, assim, por parte da Atlantic Ferries, o cumprimento da implementação das medidas previstas, o que reforça a credibilidade da Sociedade, quanto ao exercício das suas atribuições, na prevenção, mitigação e combate à ocorrência de quaisquer riscos no âmbito de infrações relacionadas com a prática de atos de corrupção e infrações conexas.

Ainda que não tenha sido identificada a necessidade de operacionalização de mecanismos de mitigação adicionais, no decurso do ano de 2024 serão continuadas as ações de sensibilização, realizando ações de formação, divulgação e reflexão sobre o Plano, direcionadas a todos os trabalhadores que contribuirão para fortalecer a cultura de prevenção de riscos na Atlantic Ferries, aprimorar o sistema de controlo interno e promover um ambiente organizacional ético e transparente.

C. Divulgação

O presente relatório será objeto de publicitação nos canais de divulgação da Sociedade.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo,